DECRETO Nº 608/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, Alfredo Gontijo Júnior, matrícula funcional nº 02951-3, inscrito no CPF sob nº 080.504.236-97, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Alfredo Gontijo Júnior, matrícula funcional nº 02951-3, CPF nº 080.504.236-97, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal